



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE  
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE ENGENHARIA ELÉTRICA - CEEE

**Reunião** : Ordinária Nº: 022/2019  
**Decisão** : 433/2019-CEEE/PE  
**Item da Pauta** : 4.10.  
**Referência** : Auto de Infração nº 10281/2016  
**Interessado** : CP de Almeida Eventos e Serviços - ME

**EMENTA:** Aprova o parecer do Relator pela manutenção da multa com redução pelo valor mínimo, conforme preceitua o parágrafo terceiro do Art. 43, da Resolução 1.008/2004, e seja comunicado ao interessado a necessidade da apresentação da ART correspondente ao Contrato nº 070/2015. Auto de Infração nº 10281/2016, lavrado em desfavor da empresa CP de Almeida Eventos e Serviços – ME.

#### DECISÃO

A Câmara Especializada Engenharia Elétrica - CEEE do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº 22ª, realizada no dia 04 de dezembro de 2019, apreciando o auto de nº 10281/2016, lavrado em desfavor da empresa CP de Almeida Eventos e Serviços - ME, sob a relatoria do Conselheiro Jarbas Morant Vieira; a qual, após análise da documentação apresentada e da legislação vigente, opinou **pela manutenção da multa do auto de infração com redução pelo valor mínimo** cujo teor transcrevemos: “Considerando que em 30/03/2016, foi lavrado o auto de infração 102814/2016, em desfavor da empresa CP de Almeida Eventos e Serviços – ME, por infringência ao Artigo 1º, da Lei Federal nº 6.496/77, onde foi concedido a autuada o prazo de 10 (dez) dias para providenciar a regularização da infração, ou seja, apresentar a ART correspondente à atividade técnica desenvolvida (montagem, instalação e operação de grupo gerador e sonorização para o evento Festa de São José, prestados para a Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus/PE, bem como efetuar o pagamento da multa, ou para apresentar defesa Considerando que o ART – Aviso de Recebimento, foi recebido em 07/04/2016; Considerando que em 18/05/2016, a empresa apresentou em sua defesa a solicitando o cancelamento do auto, em função do registro da ART nº 0117595032016; Considerando que em 29/06/2016, foi enviado pela Divisão de Planejamento e controle de Fiscalização à Assessoria Técnica para análise e instrução, e posterior encaminhamento à instância competente; Considerando que em 23/11/2018, foi encaminhado à DEFIS, solicitando esclarecimento quanto ao não atendimento do serviço pela ART nº 117592032016; Considerando que o Agente Fiscal Luciano Lima informou que a ART nº 117592032016, trata-se de subcontratação de serviços, mas não foi apresentada a ART correspondente ao contrato 070/2015, firmado com a Prefeitura Municipal do Brejo da Madre De Deus; Diante do exposto, somos de parecer pela manutenção da multa com redução pelo valor mínimo, conforme preceitua o parágrafo terceiro do Art. 43, da Resolução 1.008/2004, e seja comunicado ao interessado a necessidade da apresentação da ART correspondente ao Contrato nº 070/2015..” **DECIDIU, por unanimidade, aprovar o parecer do relator, pela manutenção da multa com redução pelo valor mínimo, conforme preceitua o parágrafo terceiro do Art. 43, da Resolução 1.008/2004, e seja comunicado ao interessado a necessidade da apresentação da ART correspondente ao Contrato nº 070/2015 acima referenciado. Coordenou a Sessão o Senhor Coordenador Adjunto Eng. Eletricista Alexandre José Rodrigues Mercanti, André Carlos Bandeira Lopes, Adir Átila Matos de Sousa (em substituição ao cons. Titular Mailson da Silva Neto), Jarbas Morant Vieira, Clóvis Correia de Albuquerque Segundo (em substituição ao cons. Titular Roberto Luiz de Carvalho Freire). Não houve votos contrários ou abstenções.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 04 de dezembro de 2019

**Eng.º Eletricista Alexandre José Rodrigues Mercanti**  
**Coordenador Adjunto da CEEE do Crea/PE.**

Av. Agamenon Magalhães, 2978 – Espinheiro – Recife-PE – CEP: 5202-000 – Tel: (81) 3423-4383 – Fax: (81) 3423-8480

Home page: [www.creape.org.br](http://www.creape.org.br) e-mail: [apoio@creape.org.br](mailto:apoio@creape.org.br)